



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

**TCM 001/2021**

**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 001/2021  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DAS  
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG E A FUNDAÇÃO  
BANCO DE OLHOS DE GOIÁS - FUBOG, NA  
FORMA ABAIXO:**

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e de caráter beneficente, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG nº 1643288 – SPTC –GO, CPF nº 423.229.441-49 e por sua Diretora de Ações Sociais **Jeane de Cássia Dias Abdala Maia**, brasileira, casada, funcionária pública e administradora de empresas, RG nº 3406070 – SPTC – GO, CPF nº 857.775.871-00, ambas residentes e domiciliadas nesta Capital, doravante denominada simplesmente, adiante designada simplesmente **OVG** e a **FUNDAÇÃO BANCO DE OLHOS DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, beneficente, com sede à Rua Couto Magalhães nº 50, setor Jardim da Luz, nesta capital, CEP 74850-410, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.600.740/0001-94 e inscrição Municipal nº.079.48919 neste ato representada por seu Presidente Senhor **Zander Campos Da Silva**, brasileiro, casado, empresário/advogado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade nº 46291 – SSP/GO e CPF nº.003.323.721-20, doravante denominada simplesmente de **FUBOG**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, conforme documentos acostados no **Processo 202100058000535**, de acordo com as cláusulas e condições, seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a disponibilização gratuita pela **FUBOG** de realização de 100 (cem) consultas e 100 (cem) óculos aos idosos atendidos nas Unidades assistenciais da **OVG**.



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTARIAS  
DE GOIÁS

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

## CLÁUSULA SEGUNDA-DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários todos os idosos atendidos nas unidades assistenciais da OVG.

**Parágrafo Único:** Na eventualidade de ser ampliado o rol de unidades, durante a vigência do presente termo, haverá necessidade da **OVG** comunicar à **FUBOG** a referida alteração.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A gratuidade prevista neste termo refere-se somente a consulta e óculos, conforme estabelecido na Cláusula Primeira. Os demais procedimentos, eventualmente necessários, deverão ser arcados pelo paciente ou poderá ser feito o encaminhamento do mesmo ao Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo Único:** Para cobertura do atendimento pelo SUS deverá ser respeitada a norma da Secretária Municipal de Saúde de Goiânia que prevê que o paciente deverá ser agendado através da Secretária Municipal De Saúde da sua cidade para a garantia do possível tratamento.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

**São obrigações da FUBOG:**

- a) Disponibilizar realização de 100 (cem) consultas e a doação de (100) óculos, durante a vigência deste instrumento;
- b) Realizar o atendimento dos pacientes mediante atuação de profissionais devidamente habilitados;
- c) Prestar a orientação necessária aos pacientes em relação ao tratamento eventualmente prescrito.



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTARIAS  
DE GOIÁS

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

### São obrigações da OVG:

- a) Fazer o controle e cadastro dos pacientes, ficando responsável inclusive por estabelecer e controlar as prioridades, respeitando o número de consultas disponibilizadas mensalmente pela **FUBOG**;
- b) Comunicar por escrito a relação dos nomes dos 100 pacientes através do e-mail [joao.henrique@fubog.org](mailto:joao.henrique@fubog.org) . A relação deve ser enviada em papel timbrado assinado pela Diretora de Ações Sociais da **OVG**, para que sejam agendadas as consultas de gratuidade e a doação de óculos;
- c) A OVG será responsável por comunicar a data e horário da consulta aos pacientes, uma vez que o não comparecimento contará como consulta realizada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRAPARTIDA

Não será estabelecida contrapartida específica à concessão de gratuidade na realização de consultas oftalmológicas, bem como a doação dos óculos, objeto deste contrato. Todavia, as contratantes se comprometem ao auxílio mútuo em causas sociais de relevância para ambas.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES

Quaisquer alterações nas condições estabelecidas neste Termo deverão ser feitas por escrito, não sendo possível a modificação tão somente com acordo verbal.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo deste TERMO é de 12(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, todavia, ser prorrogado por igual ou inferior período ou por prazo indeterminado.



ORGANIZAÇÃO  
DAS VOLUNTÁRIAS  
DE GOIÁS

GERÊNCIA ESTRATÉGICA JURÍDICA

**Parágrafo Único:** Este Termo poderá ser rescindido em prazo inferior ao previsto, por qualquer das partes, sempre por escrito, e observando-se uma antecedência mínima de 30(trinta) dias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Tudo que for devido em razão deste termo deverá ser discutido amigavelmente entre os partícipes e em último caso, judicialmente, no foro da Comarca de Goiânia- Goiás, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam este instrumento em três (2) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

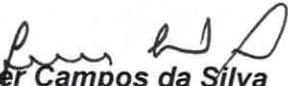
Goiânia, 08 de março de 2021.

  
Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado

Diretora Geral – OVG

  
Jeane de Cassia Dias Abdala Maia

Diretora de Ações Sociais - OVG

  
Zander Campos da Silva

Presidente - FUBOG

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_

CPF: